



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 001/2012 – IBRAM

() 1ª Via Interessado (X) 2ª Via Processo () 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.316/2002

Parecer Técnico nº: 004/2012-GEUSO/COLAM/SULFI

Interessado: Direcional Taguatinga Engenharia Ltda

CNPJ: 08.985.446/0001-24

Endereço: Fazenda Pilar, às margens da BR – 040, entre o km 5 e 6, na Região Administrativa XIII – Santa Maria/DF

Atividade Licenciada: Supressão Vegetal no Residencial Porto Pilar (ou Accioly)

Prazo de Validade: 16/07/2012 (o mesmo prazo da L.I 035/2009-IBRAM)

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal () Não (X) SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

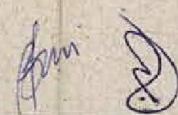
4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 001/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 004/2012-GEUSO/COLAM/SULFI, fls 3077 a 3083.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1.Esta Autorização permite a supressão vegetal de 52 ha na área a ser destinada ao condomínio residencial Porto Pilar (ou Accioly);

2. De acordo com o inventário florestal, esta autorização permite a supressão de **18.068 indivíduos de espécies nativas e 54 indivíduos de espécies exóticas** ao bioma Cerrado no local a ser destinado o empreendimento.
3. Do total de árvores a serem suprimidas, deverá ser realizada a compensação florestal de **284.610 mudas de espécies nativas, referente à fração de 9.469 indivíduos nativos e 54 exóticos a serem suprimidos, que se enquadra nos parâmetros de compensação florestal impostos pelo Decreto 14.783/1993;**
4. O valor de compensação florestal poderá ser revertido em até 50% em serviços, de acordo com o Decreto 23.585/2003, como forma de Compensação Florestal, a ser executada de acordo com o Termo de Compromisso emitido pela SUGAP/IBRAM, a ser firmado no prazo de **até 60 dias, a contar da data de recebimento desta Autorização;**
5. Em caso de ser a própria empreendedora a transportar o material suprimido, deverão ser providenciados os Documentos de Origem Florestal - DOFs junto ao IBAMA, para sua realização. Deverão ser apresentadas cópias dos DOFs ao IBRAM no prazo de **até 30 dias a contar das suas datas de emissão;**
6. Apresentar, no ato do requerimento da Licença de Operação, o Relatório com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART abrangendo os documentos relacionados abaixo:
 - 6.1. Comprovantes de destinação da produção florestal;
 - 6.2. Laudo com descrição das ações e etapas desenvolvidas durante a supressão vegetal. O laudo deverá informar o cumprimento de todas as condicionantes e exigências dispostas neste Parecer;
7. Deverão ser colocados em prática os pontos apresentados nos itens 6 - "Plano de Supressão" e 7 - "Medidas Mitigadoras" do Plano de Supressão Vegetal;
8. Executar todos os serviços adotando medidas de acompanhamento de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas, preconizadas em normas técnicas de exploração e segurança atualmente vigentes;
9. Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;
10. Manter os indivíduos arbóreos, principalmente aqueles tombados pelo Decreto 14.783/93, nas áreas que forem destinadas a canteiros centrais, jardins, parques, entre outros, inserindo-os no projeto paisagístico do empreendimento;
11. Adotar medidas no sentido de evitar, ao máximo, a supressão de vegetação nativa nas áreas próximas aos Parques e Unidades de Conservação;
12. Depositar entulhos, lixo e outros materiais de bota-fora, provenientes da implantação do



empreendimento, em local indicado pelo SLU ou órgão responsável pela coleta de resíduos sólidos da região;

13. Operar as máquinas de maneira correta, a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo sobre a população e o interior das edificações situadas nas cercanias ou no trajeto da obra;

14. Evitar o derramamento de óleos e graxas no meio ambiente;

15. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes;

16. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término;

17. O manuseio das máquinas deve ser feito com uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

18. Recompôr os locais onde o meio fio, passeio e asfalto forem afetados pelas obras de instalação do empreendimento;

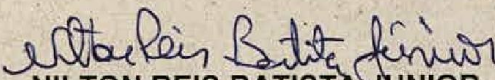
19. Instalar placa de identificação no local, contendo o nome da empresa licenciada, número do processo de licenciamento no IBRAM, número da autorização ambiental com respectivo prazo de validade;

20. Comunicar ao IBRAM, no caso de acidente que possa ocorrer ou que tenha ocorrido e venha causar riscos e/ou danos ambientais;

21. Toda e quaisquer alterações no empreendimento deverão ser solicitadas/requeridas junto a este Instituto

22. Esta Autorização Ambiental é válida enquanto a respectiva Licença de Instalação estiver vigente (vencimento da LI em 16/07/2012).

Brasília, de de 201_.



NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente



III - DE ACORDO:

Brasília, 29 de FEVEREIRO de 2012.

Nome: Isabela Beller Ferri

Assinatura: Isabela Beller Ferri

Doc. Identificação:  Confidencial  Confidencial

